



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XVII | Nº 1564 | MACAU, 18 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI Nº. 1.273 de 13 de novembro de 2019

**SÚMULA:** “Institui o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS 2019/2020) do Município de Macau e dá outra providência. ”

**Art. 1º.** Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Macau 2019/2020, destinado a:

I - a promover a regularização de créditos tributários e não tributários do Município, decorrentes de débitos de contribuintes, em razão de fatos geradores ocorridos até 30 de Junho de 2019, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não;

II – possibilitar a recuperação das empresas que atuam no município.

**Art. 2º.** O ingresso no REFIS/Macau2019/2020 possibilitará regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o artigo 1º, na forma definida na tabela abaixo:

| Percentual de Desconto |       |       |
|------------------------|-------|-------|
| Forma de Pagamento     | Juros | Multa |
| À Vista                | 100%  | 100%  |
| Em 06 parcelas         | 95%   | 95%   |
| Em 12 parcelas         | 90%   | 90%   |
| Em 24 parcelas         | 70%   | 70%   |
| Em 36 parcelas         | 40%   | 40%   |
| Em 48 parcelas         | 30%   | 30%   |
| Em 60 parcelas         | 10%   | 10%   |



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XVII | Nº 1564 | MACAU, 18 DE DEZEMBRO DE 2019

§ 1º. O valor mínimo da parcela será de R\$ 40,00 (quarenta reais) para pessoa física e R\$ 100,00 (cem Reais) para pessoa Jurídica;

§ 2º. Os contribuintes com débitos tributários já parcelados, em refis anteriores, poderão aderir ao REFIS/Macau 2019/2020, deduzindo-se do número máximo fixado no *caput* deste artigo, o número de parcelas vencidas até a data de adesão.

§ 3º. Tratando-se de débitos tributários inscritos em dívida ativa, objeto de ação executiva, o pedido de parcelamento deverá ser instruído com o comprovante de pagamento das custas judiciais, suspendendo-se a execução até a quitação do parcelamento.

§ 4º. A primeira parcela deverá ser paga no ato do parcelamento.

§ 5º. A opção pelo REFIS/Macau 2019/2020 importa na manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

§ 6º O contribuinte poderá compensar, do montante do débito consolidado, o valor de créditos líquidos e certos oriundos de despesas correntes e de investimentos que possua contra o Município, permanecendo no REFIS o saldo do débito que eventualmente remanescer.

**Art. 3º.** A adesão ao REFIS/Macau 2019/2020 implica:

I – na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;

II – na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar;

III – na ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes;

IV – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;

V – no compromisso de recolhimento dos respectivos tributos do exercício corrente;

VI – não atraso no pagamento de parcelas de REFIS de exercícios anteriores;



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XVII | Nº 1564 | MACAU, 18 DE DEZEMBRO DE 2019

**Art. 4º.** O requerimento de adesão deverá ser apresentado:

- I – através de formulário próprio;
- II – distinto para cada tributo, com discriminação dos respectivos valores e números das ações executivas, quando existentes;
- III – assinado pelo devedor ou seu representante legal com poderes especiais; e,
- IV – instruído com:
  - a) cópia do Contrato Social ou Estatuto, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis pela gestão da empresa;
  - b) instrumento de mandato.

**Parágrafo único** - O Contribuinte que possuir ação judicial em curso, na qual requer o restabelecimento de sua opção ou a sua reinclusão em outros parcelamentos, deverá, como condição para valer-se das prerrogativas desta Lei, desistir da respectiva ação judicial ou administrativa e renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida ação, protocolando requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos do inciso V do caput do art. 269 da Lei no 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, no ato da adesão do parcelamento do REFIS.

**Art. 5º.** Constitui causa para exclusão do contribuinte do REFIS/Macau 2019/2020, com a conseqüente revogação do parcelamento:

- I – o atraso no pagamento de três parcelas consecutivas ou cinco parcelas alternadas, relativas aos tributos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal;
- II – o descumprimento dos termos da presente Lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento;
- III – a decretação da falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XVII | Nº 1564 | MACAU, 18 DE DEZEMBRO DE 2019

IV – a cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade solidária ou não do REFIS;

V - a prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a dirimir ou subtrair receita do contribuinte optante.

**Parágrafo único** - A exclusão das pessoas físicas e jurídicas do Refis Municipal implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e, se for o caso, automática execução dão débito ou continuidade da dívida já ajuizada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

**Art. 6º.** O prazo para adesão ao REFIS/Macau 2019/2020 será fixado pelo Poder Executivo através de Decreto e encerra-se impreterivelmente em 30 de Abril de 2020.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio “Afonso Solino”,

Sala das Sessões “Esperidião Coimbra”, Macau/RN, 13 de outubro de 2019.

Ver. **Maria Dyana Silva de Lira**

PRESIDENTE

LEI Nº. 1.272 de 04 de novembro de 2019

Dispõe sobre a transparência e os critérios para liquidação de despesas e pagamento, em ordem cronológica, das obrigações financeiras no âmbito do Município de Macau.



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XVII | Nº 1564 | MACAU, 18 DE DEZEMBRO DE 2019

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Macau, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei estabelece procedimentos básicos relativos à inscrição de despesas, para efeito de liquidação e pagamento, pela Administração Pública Municipal, bem como fixar parâmetros para a definição de relevantes razões de interesse público que permitam excepcionar a regra da ordem cronológica, no caso de ocorrências de situações nela previstas.

**Art. 2º.** A Administração Pública Municipal observará a estrita ordem cronológica das datas de exigibilidade das despesas públicas, para cada fonte diferenciada de recursos, relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, todos pertinentes ao pagamento de aquisições objeto de prévio procedimento licitatório, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade.

*Parágrafo único.* O pagamento de obrigações financeiras consideradas de baixo valor, nos termos do § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93, observado o valor total da contratação, será ordenado, separadamente, em lista classificatória especial de pequenos credores.

**Art. 3º.** O disposto no art. 2º não se aplica a aquisições em que estejam presentes relevantes razões de interesse público.

§ 1º Para efeitos deste artigo, somente constituem relevantes razões de interesse público qualquer das situações abaixo indicadas:

I - necessidade inadiável da comunidade que, caso não atendida tempestivamente, possa colocar em perigo iminente a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população;

II - risco de comprometimento da continuidade de serviços públicos essenciais, a segurança de obras, serviços e bens públicos.

§ 1º A quebra da ordem cronológica somente durará o tempo necessário ao atendimento da situação de perigo à mitigação dos riscos.

§ 2º As situações previstas nos incisos I e II deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade contratante.

**Art. 4º.** O contratado deverá ser inserido na ordem cronológica de pagamentos, no momento da apresentação da fatura ou documento equivalente, bem como do adimplemento das demais condições legais e contratuais exigíveis, especialmente em relação à regularidade fiscal, trabalhista e para com a seguridade social, devendo o respectivo pagamento ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de protocolização da fatura e demais documentos exigíveis.



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XVII | Nº 1564 | MACAU, 18 DE DEZEMBRO DE 2019

*Parágrafo único.* A Administração Pública Municipal poderá motivadamente suspender ou rejeitar a inserção na ordem cronológica de exigibilidade, vedada a retenção de pagamento de despesas já liquidadas, na hipótese de ocorrência de pendências na execução do objeto contratado, desde que tenha notificado a contratada para efetuar a regularização.

**Art. 5º.** É vedado ao agente público municipal pagar obrigação contratada mediante procedimento licitatório, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade, fora da estrita ordem cronológica a que se refere o art. 2º, ressalvado o disposto no art. 3º.

*Parágrafo único.* A lista de ordem cronológica para pagamento deverá estar permanentemente à disposição para consulta pública, inclusive na rede mundial de computadores.

**Art. 6º.** Sem prejuízo do disposto no art. 92 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ao ordenador de despesas que efetuar o pagamento de fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade, será aplicada multa administrativa no valor de 0,5% a 20% do valor do contrato, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, a gravidade da conduta, a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator, a consumação ou não da infração e a situação econômica do infrator, como também as sanções disposto no art. 121 da Lei 8.666/1994.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio “Afonso Solino”,  
Sala das Sessões “Esperidião Coimbra”, Macau/RN, 4 de novembro de 2019.

Ver. **Maria Dyana Silva de Lira**  
PRESIDENTE

DECRETO Nº 2.427/2019, de 17 de dezembro de 2019.

*Estabelece orientações aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, acerca do recesso para comemoração das festas de final de ano e do ponto facultativo que compreende os dias 23, 24, 30 e 31 de dezembro*



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XVII | Nº 1564 | MACAU, 18 DE DEZEMBRO DE 2019

*em virtude do feriado do Natal e  
do Réveillon 2019.*

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR TÚLIO BEZERRA LEMOS, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN, no uso das atribuições que lhe confere no inciso IV, do artigo 72 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art.1º - O recesso para comemoração das festas de final de ano (Ano Novo) compreenderá o período de 26 de dezembro de 2019 à 03 de janeiro de 2020. E fica decretado ponto facultativo nos dias 23, 24, 30 e 31 de dezembro de 2019.

Art.2º - Funcionário normalmente os serviços considerados como essenciais e de natureza contínua, como:

I – A sede da Secretaria Municipal de Saúde, para regulação, o Pronto Socorro, PSF, o Hospital e o Samu, por suas essencialidades, funcionarão normalmente.

II - A Guarda Municipal de Macau funcionará normalmente.

III - A Vigilância Municipal Sanitária de Macau funcionará normalmente.

IV - A Limpeza Pública funcionará normalmente.

V – A Secretaria Municipal de Educação e seus equipamentos funcionarão normalmente.

VI – A Comissão Permanente de Licitações funcionará normalmente.

VII – A Secretaria Municipal de Tributação funcionará normalmente.

VIII - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças funcionará normalmente.

IX - A Contabilidade Geral do Município funcionará normalmente.

X – A sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Desenvolvimento Social, para regulação o CRAS e CREAS, por suas essencialidades, funcionarão normalmente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 17 de dezembro de 2019.

TÚLIO BEZERRA LEMOS  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XVII | Nº 1564 | MACAU, 18 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 640 de 17 de dezembro de 2019.

*Autoriza a cessão de servidor e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Macau, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

### RESOLVE:

Art. 1º Fica cedido o servidor público municipal abaixo especificado, pertencente ao quadro da Administração Direta, para prestar serviços junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região do Rio Grande do Norte, junto a Vara Única do Trabalho de Macau, referente ao Ofício TRT – GP nº 332/2019.

| MATRÍCULA<br>CARGO | SERVIDOR(A)                |
|--------------------|----------------------------|
| 1643<br>DIGITADOR  | EDSON DE ALMEIDA FERNANDES |

Art. 2º A remuneração do servidor ora cedido será de responsabilidade exclusiva do cedente, Prefeitura Municipal de Macau.

Art. 3º O Município cedente poderá, por interesse público, requisitar o servidor cedido de volta aos seus quadros funcionais, por decisão exclusiva do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, tendo validade de 01 (um) ano, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Palácio João Melo, em Macau/RN, 17/12/2019.

**Tulio Bezerra Lemos**

**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XVII | Nº 1564 | MACAU, 18 DE DEZEMBRO DE 2019

### Resolução nº 003 – CMAS

*Dispõe sobre a aprovação da alteração da Prestação de Contas do Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeiro 2018 no Sistema SUAS/WEB.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do município de Macau – RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere pela Lei Municipal nº 838/2002, de 25 de maio de 2002, que cria o Conselho e o Fundo Municipal a ele vinculado.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS realizada em 18 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO as orientações do Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1<sup>a</sup>**-Aprovar o Demonstrativo Sintético de Execução Físico Financeiro 2018:

- Demonstrativo de Serviços /Programas;
- Gestão do SUAS: IGDSUAS – Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social;
- Gestão do Programa Bolsa Família – IGDPBF – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família.

**Art. 2<sup>a</sup>**- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macau/RN, 18 de dezembro de 2019.

**Lêda Maria Oliveira**  
Presidente do CMAS



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XVII | Nº 1564 | MACAU, 18 DE DEZEMBRO DE 2019

*Portaria de Diária nº244/2019, de 16 de dezembro de 2019.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em pleno atendimento ao disposto nos artigos n.º 51, inciso II e 57 a 61, da Lei nº 700, de 12 de abril de 1994, e no Decreto nº 1719, de 28 de maio de 2010, **CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento de Servidores Municipais desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal,

### RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER** a MIRELLE MEDEIROS ANTUNES, matrícula nº 0029076, ocupante do cargo efetivo de psicóloga do CRAS, desempenhando atividades na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 70,00 (Setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (Setenta reais), para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto/Justificativa:** Justificamos que o propósito das diárias teve como finalidade participação na XII Conferência Estadual de Assistência Social, que aconteceu no dia 10 de outubro de 2019 em Natal – RN.

**Local de destino:** Natal/RN

**Art. 2º- AUTORIZAR**, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 16 de dezembro de 2019.

**Túlio Bezerra Lemos**  
**PREFEITO**



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XVII | Nº 1564 | MACAU, 18 DE DEZEMBRO DE 2019

*Portaria de Diária nº245/2019, de 16 de dezembro de 2019.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em pleno atendimento ao disposto nos artigos n.º 51, inciso II e 57 a 61, da Lei nº 700, de 12 de abril de 1994, e no Decreto nº 1719, de 28 de maio de 2010, **CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento de Servidores Municipais desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal,

### **R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** a **MAYKELINE VALESKA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 0027146 ocupante do cargo efetivo de Médico Veterinário, desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 70,00 (Setenta reais), totalizando R\$ 210,00 (Duzentos e dez reais), para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto/Justificativa:** Justificamos que o propósito das diárias teve como finalidade participação na Reunião do Celeiro Rural e Reunião do Consórcio SIM, nos dias 29 de outubro, 02 de dezembro e 09 de dezembro de 2019 na Sede do SEBRAE em Natal – RN.

**Local de destino:** Natal/RN

**Art. 2º- AUTORIZAR**, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 16 de dezembro de 2019.

**Túlio Bezerra Lemos**  
**PREFEITO**



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XVII | Nº 1564 | MACAU, 18 DE DEZEMBRO DE 2019

*Portaria de Diária nº246/2019, de 16 de dezembro de 2019.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em pleno atendimento ao disposto nos artigos n.º 51, inciso II e 57 a 61, da Lei nº 700, de 12 de abril de 1994, e no Decreto nº 1719, de 28 de maio de 2010, **CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento de Servidores Municipais desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal,

### **R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** a **EDICLEIDO VALE DA SILVA**, matrícula nº 0000671 ocupante do cargo de Motorista, desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais), totalizando R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto/Justificativa:** Justificamos que o propósito das diárias tem como finalidade a transferência de pacientes de Macau para Natal/RN, nos dias 20;28 e 29 de novembro de 2019.

**Local de destino:** Natal/RN

**Art. 2º- AUTORIZAR**, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 16 de dezembro de 2019.

**Túlio Bezerra Lemos**  
**PREFEITO**



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XVII | Nº 1564 | MACAU, 18 DE DEZEMBRO DE 2019

*Portaria de Diária nº247/2019, de 16 de dezembro de 2019.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em pleno atendimento ao disposto nos artigos n.º 51, inciso II e 57 a 61, da Lei nº 700, de 12 de abril de 1994, e no Decreto nº 1719, de 28 de maio de 2010, **CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento de Servidores Municipais desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal,

### **R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** a KATARINE FLORENCIO DE MENEZES, matrícula nº 0028681 ocupante do cargo de Enfermeira, desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais), para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto/Justificativa:** Justificamos que o propósito das diárias teve como finalidade a transferência de pacientes de Macau para Natal/RN, nos dias 25 e 26 de novembro de 2019.

**Local de destino:** Natal/RN

**Art. 2º- AUTORIZAR**, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 16 de dezembro de 2019.

**Túlio Bezerra Lemos**  
**PREFEITO**



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XVII | Nº 1564 | MACAU, 18 DE DEZEMBRO DE 2019

*Portaria de Diária nº248/2019, de 16 de dezembro de 2019.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em pleno atendimento ao disposto nos artigos n.º 51, inciso II e 57 a 61, da Lei nº 700, de 12 de abril de 1994, e no Decreto nº 1719, de 28 de maio de 2010, **CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento de Servidores Municipais desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal,

### **R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** a **MARIA DO SOCORRO RODRIGUES SANTOS**, matrícula nº 0000922 ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais), totalizando R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais), para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto/Justificativa:** Justificamos que o propósito das diárias teve como finalidade a transferência de pacientes de Macau para Natal/RN, no dia 17 de novembro de 2019.

**Local de destino:** Natal/RN

**Art. 2º- AUTORIZAR**, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 16 de dezembro de 2019.

**Túlio Bezerra Lemos**  
**PREFEITO**



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XVII | Nº 1564 | MACAU, 18 DE DEZEMBRO DE 2019

*Portaria de Diária nº249/2019, de 16 de dezembro de 2019.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em pleno atendimento ao disposto nos artigos n.º 51, inciso II e 57 a 61, da Lei nº 700, de 12 de abril de 1994, e no Decreto nº 1719, de 28 de maio de 2010, **CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento de Servidores Municipais desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal,

### RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER** a **GENILSON TEIXEIRA DE MORAIS**, matrícula nº 0011142 ocupante do cargo de Motorista, desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais), para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto/Justificativa:** Justificamos que o propósito das diárias teve como finalidade a transferência de pacientes de Macau para Natal/RN, nos dias 20 e 28 de novembro de 2019.

**Local de destino:** Natal/RN

**Art. 2º- AUTORIZAR**, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 16 de dezembro de 2019.

**Túlio Bezerra Lemos**  
**PREFEITO**



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XVII | Nº 1564 | MACAU, 18 DE DEZEMBRO DE 2019

*Portaria de Diária nº250/2019, de 16 de dezembro de 2019.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em pleno atendimento ao disposto nos artigos n.º 51, inciso II e 57 a 61, da Lei nº 700, de 12 de abril de 1994, e no Decreto nº 1719, de 28 de maio de 2010, **CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento de Servidores Municipais desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal,

### **R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** a **JABES ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0000442 ocupante do cargo de Motorista, desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais), para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto/Justificativa:** Justificamos que o propósito das diárias teve como finalidade a transferência de pacientes de Macau para Natal/RN, nos dias 18; 21; 26 e 30 de novembro de 2019.

**Local de destino:** Natal/RN

**Art. 2º- AUTORIZAR**, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 16 de dezembro de 2019.

**Túlio Bezerra Lemos**  
**PREFEITO**



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XVII | Nº 1564 | MACAU, 18 DE DEZEMBRO DE 2019

*Portaria de Diária nº251/2019, de 16 de dezembro de 2019.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em pleno atendimento ao disposto nos artigos n.º 51, inciso II e 57 a 61, da Lei nº 700, de 12 de abril de 1994, e no Decreto nº 1719, de 28 de maio de 2010, **CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento de Servidores Municipais desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal,

### **R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** a **JOSÉ ALFREDO TAVARES DE SOUZA**, matrícula nº 0010910 ocupante do cargo de Motorista, desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) diárias no valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), totalizando R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais), para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto/Justificativa:** Justificamos que o propósito das diárias teve como finalidade a transferência de pacientes de Macau para Natal/RN, nos dias 18; 21; 23; 24 e 28 de novembro de 2019.

**Local de destino:** Natal/RN

**Art. 2º- AUTORIZAR**, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 16 de dezembro de 2019.

**Túlio Bezerra Lemos**  
**PREFEITO**



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XVII | Nº 1564 | MACAU, 18 DE DEZEMBRO DE 2019

*Portaria de Diária nº252/2019, de 16 de dezembro de 2019.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em pleno atendimento ao disposto nos artigos n.º 51, inciso II e 57 a 61, da Lei nº 700, de 12 de abril de 1994, e no Decreto nº 1719, de 28 de maio de 2010, **CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento de Servidores Municipais desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal,

### RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER** a **JUSSARA ADRIANO DOS SANTOS**, matrícula nº 0020354, ocupante do cargo de Enfermeira, desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), totalizando R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto/Justificativa:** Justificamos que o propósito da diária teve como finalidade a transferência de pacientes de Macau para Natal/RN, no dia 22 de novembro de 2019.

**Local de destino:** Natal/RN

**Art. 2º- AUTORIZAR**, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 16 de dezembro de 2019.

**Túlio Bezerra Lemos**  
PREFEITO



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XVII | Nº 1564 | MACAU, 18 DE DEZEMBRO DE 2019

*Portaria de Diária nº253/2019, de 16 de dezembro de 2019.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em pleno atendimento ao disposto nos artigos n.º 51, inciso II e 57 a 61, da Lei nº 700, de 12 de abril de 1994, e no Decreto nº 1719, de 28 de maio de 2010, **CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento de Servidores Municipais desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal,

### **R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** a **SOLANGE VITORINO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0014923 ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais), totalizando R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto/Justificativa:** Justificamos que o propósito das diárias teve como finalidade a transferência de pacientes de Macau para Natal/RN, nos dias 18 e 30 de novembro de 2019.

**Local de destino:** Natal/RN

**Art. 2º- AUTORIZAR**, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 16 de dezembro de 2019.

**Túlio Bezerra Lemos**  
**PREFEITO**



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XVII | Nº 1564 | MACAU, 18 DE DEZEMBRO DE 2019

*Portaria de Diária nº254/2019, de 16 de dezembro de 2019.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em pleno atendimento ao disposto nos artigos n.º 51, inciso II e 57 a 61, da Lei nº 700, de 12 de abril de 1994, e no Decreto nº 1719, de 28 de maio de 2010, **CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento de Servidores Municipais desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal,

### RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER** a **JOSIVAN FERNANDES RODRIGUES**, matrícula nº 0000485 ocupante do cargo de Motorista, desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), totalizando R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto/Justificativa:** Justificamos que o propósito das diárias teve como finalidade a transferência de pacientes de Macau para Natal/RN, no dia 27 de novembro de 2019.

**Local de destino:** Natal/RN

**Art. 2º- AUTORIZAR**, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 16 de dezembro de 2019.

**Túlio Bezerra Lemos**  
**PREFEITO**



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XVII | Nº 1564 | MACAU, 18 DE DEZEMBRO DE 2019

*Portaria de Diária nº255/2019, de 16 de dezembro de 2019.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em pleno atendimento ao disposto nos artigos n.º 51, inciso II e 57 a 61, da Lei nº 700, de 12 de abril de 1994, e no Decreto nº 1719, de 28 de maio de 2010, **CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento de Servidores Municipais desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal,

### **R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** a **JARBAS ADRIANO FELIX**, matrícula nº 0000477 ocupante do cargo de Motorista, desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), totalizando R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto/Justificativa:** Justificamos que o propósito das diárias teve como finalidade a transferência de pacientes de Macau para Natal/RN, no período 20; 26 e 29 de novembro de 2019.

**Local de destino:** Natal (RN)

**Art. 2º- AUTORIZAR**, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 16 de dezembro de 2019.

**Túlio Bezerra Lemos**  
**PREFEITO**



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XVII | Nº 1564 | MACAU, 18 DE DEZEMBRO DE 2019

*Portaria de Diária nº256/2019, de 16 de dezembro de 2019.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em pleno atendimento ao disposto nos artigos n.º 51, inciso II e 57 a 61, da Lei nº 700, de 12 de abril de 1994, e no Decreto nº 1719, de 28 de maio de 2010, **CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento de Servidores Municipais desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal,

### **R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** a **ISAIAS FRANCISCO DA SILVA**, matrícula nº 0000418 ocupante do cargo de Motorista, desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais), totalizando R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais), para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto/Justificativa:** Justificamos que o propósito da diária teve como finalidade a transferência de pacientes de Macau para Natal/RN, no dia 27 de novembro de 2019.

**Local de destino:** Natal/RN

**Art. 2º- AUTORIZAR**, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 16 de dezembro de 2019.

**Túlio Bezerra Lemos**  
**PREFEITO**



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XVII | Nº 1564 | MACAU, 18 DE DEZEMBRO DE 2019

*Portaria de Diária nº257/2019, de 16 de dezembro de 2019.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em pleno atendimento ao disposto nos artigos n.º 51, inciso II e 57 a 61, da Lei nº 700, de 12 de abril de 1994, e no Decreto nº 1719, de 28 de maio de 2010, **CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento de Servidores Municipais desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal,

### **R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** a **FRANCISCO AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 0012875 ocupante do cargo de Motorista, desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (duas) diárias no valor de 25,00 (vinte e cinco reais), totalizando R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto/Justificativa:** Justificamos que o propósito das diárias teve como finalidade transferência de pacientes de Macau para Natal/RN, nos dias 26 e 30 de novembro de 2019.

**Local de destino:** Natal/RN

**Art. 2º- AUTORIZAR**, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 16 de dezembro de 2019.

**Túlio Bezerra Lemos**  
**PREFEITO**



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XVII | Nº 1564 | MACAU, 18 DE DEZEMBRO DE 2019

*Portaria de Diária nº258/2019, de 16 de dezembro de 2019.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em pleno atendimento ao disposto nos artigos n.º 51, inciso II e 57 a 61, da Lei nº 700, de 12 de abril de 1994, e no Decreto nº 1719, de 28 de maio de 2010, **CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento de Servidores Municipais desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal,

### **R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** a **MARCIA MARIA TORRES FREITAS**, matrícula nº 0014850 ocupante do cargo de enfermeira, desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diárias, no valor unitário de R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais), totalizando R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais), para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto/Justificativa:** Justificamos que o propósito da diária teve como finalidade a transferência de pacientes de Macau para Natal/RN, no dia 20 de novembro de 2019.

**Local de destino:** Natal/RN

**Art. 2º- AUTORIZAR**, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 16 de dezembro de 2019.

**Túlio Bezerra Lemos**  
**PREFEITO**



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XVII | Nº 1564 | MACAU, 18 DE DEZEMBRO DE 2019

*Portaria de Diária nº259/2019, de 16 de dezembro de 2019.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em pleno atendimento ao disposto nos artigos n.º 51, inciso II e 57 a 61, da Lei nº 700, de 12 de abril de 1994, e no Decreto nº 1719, de 28 de maio de 2010, **CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento de Servidores Municipais desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal,

### **R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** a **GILDEANE COSTA DA SILVA**, matrícula nº 0011908 ocupante do cargo de técnica em enfermagem, desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diárias, no valor unitário de R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais), totalizando R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais), para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto/Justificativa:** Justificamos que o propósito da diária teve como finalidade a transferência de pacientes de Macau para Natal/RN, no dia 21 de novembro de 2019.

**Local de destino:** Natal/RN

**Art. 2º- AUTORIZAR**, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 16 de dezembro de 2019.

**Túlio Bezerra Lemos**  
**PREFEITO**